## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná



Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

### **DECRETO Nº 127/2025**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$42.357,56 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC.DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar	
1013	2071	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	42.357,56

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei

Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

### **ALEXANDRE LUCENA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**Prefeito Municipal** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA



Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

Estado do Paraná

**Balancete da Receita** 

Janeiro a Outubro/2025

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Receita	Descrição	Previsto Liquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1013 Programa Estadual de Ti	ransnorta Escolar - DETI				
1015 Frograma Estadual de Tr	ansporce Escotar TET	=			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	102.928,00	241.666,41	241.666,41	138.738,41
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções				
	Monetárias	2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósito	os			
	Bancários	2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósito	os			
	Bancários - Principa	2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		os			
	Bancários				
141		2.828,00	24.809,04	24.809,04	21.981,04
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00		100.100,00	216.857,37	216.857,37	116.757,37
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00.00	•				
	Distrito Federal e de				
suas Entidades	•	16.857,37	216.857,37 11	6.757,37	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	iranst. de Convenios do	)\$			
Estados,DF e de Suas	Entidades	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
	Convênio dos Estados -				
	Programas Educação	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio Estad	-	,	,	•
	- Programas Educação -				
	Principal	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Transf. deConv dos				
	Estados destinadas a				
Progr de Educação					
96		100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.9.00.0.00.00.00.00.00					
	Estados e Distrito F	0,00	216.857,37	216.857,37	216.857,37
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00					
	Recursos Destinado a				
	Programas de Educaçã	0,00	216.857,37	216.857,37	216.857,37
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00					
	Programas de Educação - Principal	0,00	216.857,37	216.857,37	216.857,37
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	•	0,00	210.037,37	210.037,37	210.657,57
estadual	asporce escorar				
166		0,00	216.857,37	216.857,37	216.857,37
		.,,.,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,	, , ,
Total da Fonte		102.928,00	241.666,41	241.666,41	138.738,41
		_	•	•	
Total Geral		102.928,00	241.666,41	241.666,41	138.738,41
L					